



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1059/94.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Associação Desportiva Indianopolense (ADI) subvenção social no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizada a abertura, por decreto, no orçamento vigente do Município, de crédito suplementar, no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), mediante anulação da seguinte rubrica.

08421881-006 - Iluminação do Centro de Nucleação Educacional da Escola Angico.
4110 - Obras e Instalações. CR\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de
abril de 1994

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL



INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL